



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1356/2018

*REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da administração direta e indireta do município de Alagoa Grande, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do município, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, corresponde ao padrão ou valor de referencia do salário-mínimo nacional fixado na Lei.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as fontes orçamentárias específicas na Lei Orçamentária anual.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal